



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016

Redefine o prazo-limite para aprovação pelos Órgãos Colegiados da UFMG das Resoluções Complementares e normas correlatas ao Regimento Geral da Universidade.

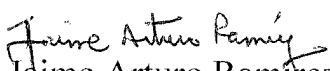
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve, *ad referendum* do Conselho Universitário:

Art. 1º Ampliar para o dia 30 de julho de 2018 o prazo-limite para a aprovação, pelos Órgãos Colegiados da Universidade, das Resoluções Complementares previstas no Regimento Geral e das normas vigentes correlatas ao texto regimental.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os §§ 1º e 2º do art. 152 da Resolução Complementar nº 03/2012, de 27 de novembro de 2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução Complementar nº 01/2014, de 27 de maio de 2014.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Informativo da UFMG.


Professor Jaime Arturo Ramirez
Presidente do Conselho Universitário